

Reforma da Tributação do Património implica um generalizado empenhamento.

Reforma da Tributação do Património implica um generalizado empenhamento.

Morreu o Presidente da Câmara Municipal de Vale de Cambra.

Ajuda humanitária para a Guiné-Bissau.

Valladolid, 13 a 15 de Outubro
Congresso Iberoamericano de Municípios.

Lei-Quadro dos Museus Violação da Autonomia Local aconselha não promulgar porque inconstitucional.

Estudo da Associação Melhorar o nível da qualidade dos serviços prestados ao município.

Jovens debatem temas europeus.

Os estádios do Euro em coláquio internacional.

Contra incêndios florestais Protocolo com Ministério da Agricultura para o exercício das novas competências.

Lei 12/2004 Combater nova tentativa de menorização municipal.



Na sequência da publicação do Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de Novembro, e dos Códigos do Imposto Municipal Sobre Imóveis e do Imposto Municipal Sobre Transmissões, foi desenvolvido o processo de fixação dos coeficientes de localização previstos no art. 42.º daquele CIMI.

O processo desenvolveu-se, nos últimos meses, no âmbito da Comissão Nacional de Avaliação de Prédios Urbanos, onde a Associação, nos termos da lei, esteve representada, numa primeira fase dos trabalhos, entretanto concluída. A fixação dos coeficientes de localização terá agora de ser objecto de publicação em Diário da República, através de Portaria da Ministra das Finanças, e que foi ainda assinada pela anterior titular.

A participação da ANMP na CNAPU orientou-se pela procura da ponderação e equilíbrio na fixação dos coeficientes nos planos local, distrital, regional e nacional, tendo por base os trabalhos dos peritos locais envolvendo os 308 municípios, e as propostas de alteração enviadas por cerca de 70 municípios, na defesa dos interesses do Poder Local.

Destas sete dezenas, e por motivo diversos, apenas não houve condições para a aprovação de oito propostas. Os distritos onde se verificou uma maior percentagem de acordo dos municípios com as propostas apresentadas pelos peritos foram os de Aveiro, Beja, Évora, Santarém, Vila Real e Viseu, enquanto aqueles com maior peso de alterações propostas pelos municípios e aceites pela CNAPU foram os de Portalegre e Setúbal.

Contudo, sendo este um trabalho de enorme dimensão, que envolve centenas de milhares de coeficientes de localização, pela primeira vez desenvolvido no nosso País, admite-se como possível – provável, mesmo que – para além das situações já identificadas e corrigidas nesta fase do processo, venham a detectar-se necessidades de futuros ajustamentos.

A Lei prevê, nesse sentido, e nos três primeiros anos, mecanismos excepcionais que permitem a correcção anual, sendo que, para tanto, a ANMP irá manter-se atenta e disponível, também no âmbito daquela Comissão, para procurar compatibilizar as propostas de cada município com as adequadas ponderações e equilíbrios de âmbito territorial.

O que recomenda que sejam enviadas à Associação cópias das propostas de correcção que cada município venha eventualmente a enviar, na próxima fase, à Direcção-Geral dos Impostos.

Recorde-se, a propósito, e nos termos daquele Decreto Lei, que as liquidações do Imposto Municipal sobre Transmissões efectuadas entre 1 de Janeiro de 2004 e a data de publicação da Portaria irão ser objecto de correcção oficiosa, de acordo com os novos valores patrimoniais tributários, sendo possível que delas resultem aumentos de cobrança de IMT que poderão vir a ser significativos, corrigindo parcialmente os níveis de receita que têm sido registados.

Por fim, e no âmbito mais vasto da Reforma Tributária do Património, importa insistir na permanente necessidade de fornecimento dos dados referentes às receitas de IMI e de IMT, através do sistema “on-line” criado para o efeito no âmbito da ANMP na Internet.

Morreu o Presidente da Câmara Municipal de Vale de Cambra.



Vitimado por acidente vascular cerebral, faleceu, em Vale de Cambra, terra a que tanto se dedicava, o Presidente da Câmara Municipal daquele concelho, o médico e altruísta Eduardo Martins Coelho.

Com apenas 52 anos de idade, a morte do autarca, de cuja valiosa e empenhada acção tanto havia ainda a esperar, constitui um duro golpe para o Poder Local e para a generalidade dos munícipes de Vale de Cambra que, em cerimónias fúnebres participadas por milhares de pessoas, quiseram honrar o Homem que tão devotada e desinteressadamente serviu a vida pública.

Curvando-nos perante a sua memória, apresentamos aos cidadãos de Vale de Cambra, ao Município, e à Família do defunto a expressão das mais efectivas e sentidas condolências.

Ajuda humanitária para a Guiné Bissau.

A ANMP aderiu à iniciativa promovida pela Assembleia da República e pelo novo Governo da Guiné Bissau para a realização de uma campanha de ajuda humanitária à qual Países de Língua Oficial Portuguesa, considerado pelas Nações Unidas, recorde-se, como um dos mais pobres do mundo.

Para além de um donativo pecuniário da Câmara Municipal (sugerindo-se o valor de 500 euros), a benfeitoria iniciativa deve ser alargada à população de cada concelho que poderá colaborar com medicamentos — para combate à malária e combate e prevenção ao HIV, analgésicos e outros —, roupas e calçado, material escolar (livros, cadernos, canetas, lápis e pastas), equipamento para instalação de centro de hemodiálise e aparelhos de ecografia e radiologia, e ainda alimentos, designadamente arroz, massas, açúcar, farinhas, bolachas, óleo e leite em pó.



Entretanto, tendo em conta o período de férias escolares e a circunstância da população estudantil ser muito receptiva a tal sorte de solicitações, consideram-se duas datas possíveis para a recolha dos donativos, ou até 15 de Setembro, ou até 30 de Outubro.

O material recolhido deverá ser comunicado à ANMP — tipo, número de volumes, peso e cubagem — que garantirá o seu envio para a Guiné Bissau, sendo

que qualquer informação ou esclarecimento complementar pode ser obtido junto do Departamento de Relações Internacionais da Associação, pelo telefone 217936657.

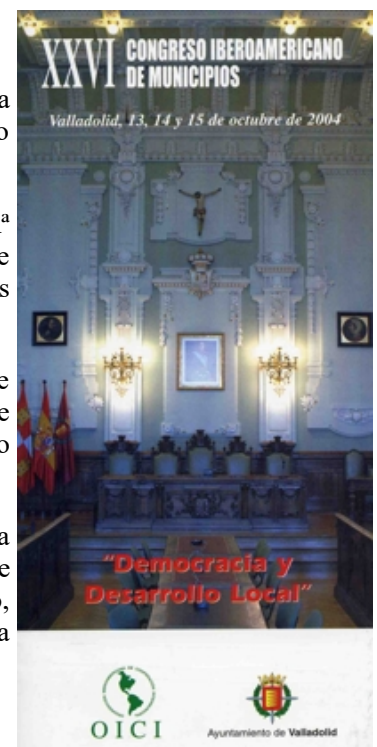
Valladolid, 13 a 15 de Outubro Congresso Iberoamericano de Municípios.

A Organização Iberoamericana de Cooperação Intermunicipal vai realizar de 13 a 15 de Outubro próximo, na cidade espanhola de Valladolid, o XXVI Congresso Iberoamericano de Municípios.

Sequência dos Congressos da OICI iniciados na cidade de Havana em 1938, esta 26ª edição daquela Reunião Magna do Poder Local da América Latina, Portugal e Espanha, será, de novo, uma ocasião excelente para se debaterem e aprofundarem os numerosos problemas que se levantam aos nossos Municípios.

Os trabalhos decorrem sob o tema geral de “Democracia e Desenvolvimento Local” e os seus organizadores reiteram o convite ao municipalismo iberoamericano no sentido de que participe no encontro, ali apresentando as suas experiências e conhecimentos, como forma de valorização dos debates.

O XXVI Congresso Iberoamericano de Municípios, que se inicia com a conferência inaugural intitulada de “Democracia Municipal, Descentralização e Desenvolvimento Local”, debruça-se sobre os temas descentralização, participação dos cidadãos, financiamento e desenvolvimento sustentável, e encerra com uma mesa-redonda sobre “Municípios Rurais e Desenvolvimento Local”.



Lei-Quadro dos Museus Violação da Autonomia Local aconselha não promulgar porque inconstitucional.

A ANMP solicitou ao Presidente da República a não promulgação da Lei-Quadro dos Museus já que, no entendimento dos Municípios, aquele diploma é inconstitucional quando estatui que “a criação ou fusão de museus está sujeita a autorização do Ministro da Cultura”, uma norma que é susceptível de violar preceitos constitucionais, desde logo o da autonomia local.

Para a Associação, que deliberou também manifestar o seu desagrado à Assembleia da República pelo facto de, por unanimidade, ter votado aquela lei, a matéria em apreço tem merecido a inteira atenção e as maiores preocupações dos Municípios, sobretudo quando se atenta, como é facilmente constatável, ser crescente o desenvolvimento do universo museológico autárquico, que excede, largamente, o dos estabelecimentos tutelados pela Administração Central.

Assim, e apesar da garantia, nas disposições gerais, da livre criação de museus por quaisquer entidades públicas ou privadas, o artigo 89º. faz depender essa liberdade de criação de uma autorização do Ministro da Cultura, o que, do nosso ponto de vista, viola o princípio constitucionalmente consagrado da autonomia local.

Com efeito, de um lado estabelece condicionalismos inadmissíveis em sede das atribuições e competências municipais já que existe liberdade de condução das políticas públicas municipais, por decisão dos seus órgãos próprios, a quem cabe a deliberação da criação, ou não, de museus; de outro, a autorização por parte do Ministro da Cultura configura uma forma ilegítima de tutela sobre as autarquias locais.

O artigo 6º, nº.1 da Constituição inscreve expressamente o “princípio da autonomia das autarquias locais” como estruturante da “constituição autárquica”, sendo que aquele princípio abrange todo o complexo de instrumentos e meios pelos quais as autarquias prosseguem livremente as suas atribuições e competências, mas ainda a liberdade de condução das políticas públicas municipais, por decisão dos seus órgãos próprios, mediante responsabilidade própria, sem interferência governamental, mediante prestação de contas perante os membros da colectividade local em eleições periódicas.

Do que se trata, enfim, de uma verdadeira autodeterminação “política” local – dentro dos limites da Constituição e da lei – na escolha dos fins a prosseguir, nas prioridades seleccionadas, afectando livremente os seus recursos financeiros e humanos – realização dessas operações. Tal como o Governo escolhe livremente as operações respeitantes às políticas estaduais, o mesmo sucede, mutatis mutandis, com os órgãos das autarquias locais.

Por outro lado, o princípio da autonomia quer dizer que o desempenho das suas atribuições e o exercício das suas competências não pode ficar dependente de autorização governamental, nem ficar sujeita ao escrutínio de mérito por parte do Governo. Daí os limites da tutela estadual sobre as autarquias locais e a sua redução à tutela da legalidade.

As autarquias locais são um fenómeno de autogoverno das colectividades locais que, dentro dos limites da Constituição, escolhem os fins a prosseguir, seleccionam prioridades e fazem as suas operações, pelo que, no domínio da criação de museus, não restam dúvidas que tal é uma operação municipal, que deve ser exercida de forma livre e sem intervenção do Governo. E ao prever-se a “autorização do Ministro da Cultura”, estão a querer sujeitar-se as deliberações municipais a um controlo ilegítimo, não constitucionalmente admissível.

O legislador pode, obviamente, enquadrar e balizar os critérios para a criação e fusão dos museus, desde logo no que respeita aos requisitos para tal necessários, não pode ser sujeitar as deliberações de pessoas colectivas autónomas, como são as autarquias, a qualquer autorização, sob pena de desrespeitar o princípio da autonomia local. E isso jamais o permitiremos.



Estudo da Associação Melhorar o nível da qualidade dos serviços prestados ao município.

A melhoria da qualidade dos serviços prestados aos municípios por forma a aumentar os seus níveis de satisfação é o grande propósito de um estudo que a Associação, em parceria com a Agência Portuguesa para o Investimento, está agora a materializar.

Projecto adjudicado à Deloitte & Touche, os trabalhos analisam circuitos e procedimentos administrativos municipais em áreas fulcrais não só para o município, mas também para agentes económicos, e objectivam a apresentação de propostas de simplificação, de desburocratização e de maior eficiência para os serviços prestados pelas Câmaras Municipais.

O estudo, abrangente, que foi iniciado em Março, inscreve várias fases, decorrendo agora os planos de implementação, em que a equipa adjudicatária vai acompanhar os municípios-alvo no sentido de serem ultrapassados os constrangimentos assinalados.

Numa fase posterior - e última -, testados os novos procedimentos, durante o próximo mês de Outubro, iremos proceder à apresentação do trabalho a todos os 308 municípios portugueses, com vista à eventual implementação

das soluções de melhoria apontadas.

Na procura da eficácia dos processos, da eficiência da operação e da melhoria do serviço, foram identificados como principais constrangimentos, na instrução, os processos de consulta a entidades externas, de aprovação e delegação de competências, e de notificação, bem como o seu sistema de suporte e conhecimento, enquanto, no deferimento, se referem as ferramentas de suporte e controlo, e os processos e canais de atendimento ao munícipe e de acompanhamento do munícipe ao longo do processo, bem como, em ambos, falhas de comunicação.



Jovens debatem temas europeus.

No âmbito do 18.º Intercâmbio Multinacional Europeu para a Juventude, que agora decorreu em Londres, 21 jovens portugueses, patrocinados por outras tantas Câmaras Municipais, participaram naquela iniciativa promovida pela ANMP e pela “The European Academy Great Britain”.

Congregando a vertente lúdico-recreativa no carácter pedagógico do evento, jovens entre os 16 e os 20 anos oriundos de toda a Europa confraternizaram entre si e, para além da criação adjudicatária vai acompanhar os Municípios-alvo no sentido de serem ultrapassados os constrangimentos assinalados.

Numa fase posterior - e última -, testados os novos procedimentos, durante o próximo mês de Outubro, iremos proceder à apresentação do trabalho a todos os 308 Municípios portugueses, com vista à eventual implementação das soluções de melhoria apontadas.

Na procura da eficácia dos processos, da eficiência da operação e da melhoria do serviço, foram identificados como principais constrangimentos, na instrução, os processos de consulta a entidades externas, de aprovação e delegação de competências, e de notificação, bem como o seu sistema de suporte e conhecimento, enquanto, no deferimento, se referem as ferramentas de suporte e controlo, e os processos e canais de atendimento ao munícipe e de acompanhamento do munícipe ao longo do processo, bem como, em ambos, falhas de comunicação.

de laços de amizade e de solidariedade, discutiram, sob a supervisão de monitores habilitados, temas como, designadamente, “O Desenvolvimento da UE”, “A Relação da Europa com o Terceiro Mundo”, “As Políticas e a Prática Meio-ambiental na EU”, “A Justiça Europeia e a Europol”, “Os Direitos Humanos” e “O Combate ao Racismo”.

Esta iniciativa, monitorizada por professores e tendo por convidados parlamentares e políticos de quadrantes diversos, visa não só fazer participar e interessar os jovens na discussão sobre temas sectoriais do quotidiano dos cidadãos da União Europeia - apurando, simultaneamente, o domínio da língua inglesa -, como, complementarmente, e na sequência de uma visita guiada a Oxford, estreitar e reforçar o sentimento de pertença a uma Europa que, se bem que unida nos seus propósitos, valoriza a diversidade histórica, cultural e multilinguística dos seus membros.

Os estúdios do Euro em colóquio internacional.

O Centro de Estudos de Direito do Ordenamento, do Urbanismo e do Ambiente (CEDOUA) da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra, em colaboração com a Associação Portuguesa de Direito do Urbanismo, promoveu um Colóquio Internacional subordinado ao relevante tema “Os Estúdios do Euro 2004: Aspectos Financeiros, Urbanísticos e Ambientais”.

A inexistência de planificação urbana, de discussão pública sobre localizações alternativas, e de estudos de avaliação de impacto ambiental dos novos recintos desportivos, foram as questões dominantes dos trabalhos, relevantes em termos de oportunidade e de qualidade.



Contra incêndios florestais

Protocolo com Ministério da Agricultura para o exercício das novas competências.

Para permitir a concretização e implementação das novas competências, e através da publicação do diploma que, nos termos da Lei 159/99, efective a assumpção, por parte dos Municípios, das novas responsabilidades na

protecção das florestas contra incêndios, o Ministério da Agricultura subscreveu com a ANMP um Protocolo através do qual, e designadamente, se compromete a disponibilizar aos Municípios meios financeiros destinados a viabilizar o exercício dessas responsabilidades.

O preâmbulo do documento sublinha que o sector florestal constitui uma riqueza estratégica cuja necessidade de preservação e desenvolvimento é unânime, pelo que, considerando a recente reformulação legislativa, e tendo em conta as novas responsabilidades atribuídas aos Municípios — e na certeza da urgência da sua implementação —, se acorda que, até que seja publicado o quadro legislativo de assunção das novas competências, a transferência dos correspondentes meios financeiros deverá ser processada pelo MADRP, no quadro do Programa Agris, ou ainda um outro, caso este se mostre insuficiente.

Objecto do Protocolo a operacionalização imediata das medidas constantes no Sistema Nacional de Prevenção e Protecção da Floresta Contra Incêndios, bem assim como a implementação e financiamento das Comissões Municipais de Defesa da Floresta.

A elaboração dos planos de defesa da floresta e a execução dos projectos de investimento de prevenção e protecção da floresta contra incêndios, propostos à Agência para a Prevenção de Incêndios Florestais, de acordo com o estabelecido nos Planos, são duas áreas de actuação previstas, que englobam, também, a dotação de meios de intervenção aos grupos de autodefesa dos aglomerados populacionais próximos das florestas; a elaboração de cartografia de infra-estruturas florestais, delimitação de zonas de risco de incêndio e de áreas de abandono; a garantia da sua sinalização; e uma colaboração na divulgação de avisos às populações quanto aos riscos de incêndio.

Ainda de acordo com o Protocolo, os Municípios podem candidatar-se ao Programa de Apoio à Vigilância Móvel nas Florestas e, para a dotação de Gabinetes Técnicos Florestais, o Ministério da Agricultura, através da Agência para a Prevenção de Incêndios Florestais, atribui a cada Município o montante de dois mil euros por mês, para participação do pagamento de pessoal técnico habilitado e para despesas de funcionamento.

Nas situações em que tecnicamente tal se mostre aconselhável, poderão, por exemplo, ser constituídas Comissões de Defesa da Floresta com carácter intermunicipal.



Lei 12/2004

Combater nova tentativa de menorização municipal.

A Lei 12/2004, que estabelece o regime de autorização a que estão sujeitas a instalação e a modificação dos estabelecimentos de comércio a retalho e por grosso de livre serviço e a instalação de conjuntos comerciais, sempre mereceu a rejeição da ANMP que considerou, reiteradamente, que as Câmaras Municipais eram marginalizadas de todo o processo.

Classificando a situação como inadmissível, sempre se entendeu que a forma como o diploma estava estruturado e, nomeadamente, as áreas fixadas para a obrigatoriedade de autorização, funcionavam como uma lei de condicionamento comercial, sujeitando-se a uma autoridade externa ao Município a autorização de toda e qualquer actividade comercial com um ánimo de expressão.

Em paralelo, a dimensão caracterizadora dos estabelecimentos levaria, inevitavelmente, a desproporções entre os Municípios.

Nesta conformidade, defendemos a atribuição às Câmaras Municipais de um papel fulcral neste tipo de licenciamento — assim se concretizando, afinal, o preceituado na Lei 159/99 —, ao inverso do que está agora previsto em clara desconformidade com aquela Lei-Quadro de Transferência de Atribuições e Competências para as Autarquias Locais, também de princípios constitucionalmente consagrados, nomeadamente os da descentralização administrativa e da subsidiariedade.

A regulamentação do diploma, designadamente a Portaria 518/2004, enfatizou esta inaceitável subalternização dos Municípios e dos Eleitos Locais, desde logo perante funcionários da Administração Central. Levando a que, inconcebível, e para se proceder à convocação das reuniões das Comissões a que presidem, os Presidentes das Câmaras tivessem de o fazer através dos Directores Regionais de Economia, e, mais, que as reuniões para a instalação das Comissões Municipais decorram não nas sedes de concelho, mas nas instalações das Direcções Regionais de Economia!

Inimaginável, seria, meros exemplos, pensar na ida do Presidente da Câmara Municipal de Bragança, do Presidente da Assembleia Municipal e do representante da Associação Comercial, à cidade do Porto, para a reunião, era admitir o mesmo quadro para os elementos de Idanha-a-Nova a deslocaram-se, para o mesmo fim, a Coimbra...

Aconselhando a uma não participação naquelas reuniões, a ANMP afirma que colocar todo o seu empenho na alteração desta legislação, seguramente inaceitável, com certeza ofensiva para os Municípios, sem questão menorizante para os Eleitos Locais.

[[anterior](#) | [página inicial](#)]

Comentários e sugestões anmp@anmp.pt

(c) A.N.M.P.- Associação Nacional de Municípios Portugueses